



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

LEI N.º 1.373, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

“Altera artigo que menciona da Lei n.º 1.164, de 18 de novembro de 2019.”

O povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o caput do art.1º da Lei n.º 1.164, de 18 de novembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

...“Art. 1.º Fica criada a gratificação de desempenho e produtividade - GDP, aos ocupantes dos cargos de Auxiliar em Manutenção de Veículos, Auxiliar de Serviços Gerais III, Jardineiro, Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas, Operário, Pintor, Tratorista, Vigia e Pedreiro”.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de setembro de 2025.

Fortaleza de Minas (MG), 23 de setembro de 2025.


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
Prefeito Municipal